



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

ATA DA 54ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DIA: 29/01/14

HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

Membros do Conselho

PPGBiotec – Prof. Dr. Luis Carlos Trevelin
PPGCC – Prof. Dr. Hermes Senger
PPGCEM – Prof. Dr. Sebastião Vicente Canevarolo Júnior
PPGCAM - Prof. Dr. Celso Maran de Oliveira
PPGECiv- Prof. Dr. José Carlos Paliari
PPGEEs – Profa. Dra. Lídia Maria Marson Postalli
PPGEnf - Profa. Dra. Priscila Hortense
PPGEU – Prof. Dr. Erich Kellner
PPGEQ- Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano
PPGF – Prof. Dr. Gustavo Rigolin
PPGFt – Profa. Dra. Stela Márcia Mattiello
PPGL – Prof. Dr. Carlos Félix Piovesan Filho
PPGLit - Prof. Dr. Wilton José Marques
PPGM - Prof. Dr. José Ruidival Soares dos Santos Filho
PPGPol – Profa. Dra. Vera Alves Cepêda
PPGPsi – Profa. Dra. Deisy das Graças de Souza
PIPGEs – Prof. Dr. Carlos Alberto Ribeiro Diniz

Membros Representantes Técnicos-Administrativos

Cristina Aparecida Motta – titular – São Carlos

Campus Araras

PPGAeA - Prof. Dr. José Carlos Casagrande
PPGPVBA-Ar – Profa. Dra. Monalisa Sampaio Carneiro

Campus Sorocaba

PPGCC-S – Prof. Dr. Alexandre Alvaro
PPGDBC- Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini
PPGEP-S – Prof. Dr. Ricardo Coser Mergulhão
PPGSGA-S – Prof. Dr. Ismail Barra Nova de Melo

Membros representantes dos Conselhos de Centro

Ausente.

Membros Representantes Discentes

Ausente.

Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto

Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra

APROVAÇÃO DA ATA DA 53ª REUNIÃO

1 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

61 **1.1 – ATO CCA n. 379/2013, de 11/11/13** - Nomeia o Prof. Dr. Luiz Antonio Cabello Norder do DDR, para
62 responder pela função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento
63 Rural – PPGADR-Ar, com Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, pelo período de dois
64 anos, a partir de 02 de janeiro de 2014.

65 **1.2 - ATO CCA n. 380/2013, de 17/12/13** - Nomeia o Prof. Dr. Rubismar Stolf do DRNPA, para responder
66 pela função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento
67 Rural – PPGADR-Ar, pelo período de dois anos, a partir de 02 de janeiro de 2014.

68
69 **1.3 - Ato CECH n. 112/2013, de 16/12/13** - Designa o Prof. Dr. Jorge Vicente Valentin para exercer as
70 funções de Vice-Coordenador "pró-tempore" do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

71
72 **1.4 - Ato CECH n. 113/2013, de 16/12/13** - Designa a Profa. Dra. Vera Alves Cepêda para exercer as
73 funções de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, com Função Comissionada
74 de Coordenação de Curso – FCC, pelo biênio de 2013-2015.

75
76 **1.5 - Ato CECH n. 114/2013, de 16/12/13** - Designa a Profa. Dra. Maria do Socorro Sousa Braga para
77 exercer as funções de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, pelo biênio
78 de 2013-2015.

79
80 **1.6 - Portaria CCBS n. 087/2013, de 23/12/13** - Nomeia o Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes como
81 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, com Função Comissionada
82 de Coordenação de Curso – FCC, a partir de 02/01/2014, para o biênio de 2014-2016.

83
84 **1.7 - Portaria CCBS n. 088/2013, de 23/12/13** - Nomeia a Profa. Dra. Maria Elina Bichuette como Vice-
85 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais, para o biênio de 2014-
86 2016, a partir de 02/01/2014.

87
88 **1.8 - Portaria CCBS 003/2014-CCBS de 24/01/2014** - Nomeia a Profa. Dra. Priscilla Hortense como
89 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, com função comissionada de coordenação
90 de curso. Revoga o item "a" da Portaria 031/2013-CCBS.

91
92 **1.9 - Portaria CCBS 004/2014 de 24/01/2014** - Nomeia a Profa. Dra. Cassia Irene Spinelli Arantes como
93 Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Revoga o item "a" da Portaria
94 032/2013 de 07/05/2013.

95
96 **1.10 - Ofício PPG-TO nº 03/2014, de 16/01/2014** - Comunica nomeação da Profa. Dra. Ana Paula Serrata
97 Malfitano para responder pela Coordenação do PPGTO "pró-tempore" a partir de 20/01/14. A vice-
98 coordenação "pró-tempore" do PPGTO ficará a cargo da Profa. Dra. Thelma Simões Matsukura a partir desta.

99
100 **1.11 - Solicitação da Secretaria de Órgãos Colegiados da UFSCar – SOC** – Solicita providências
101 necessárias para indicação de um representante de cada Pró-Reitoria para compor a Câmara Assessora de
102 Tecnologia da Informação do Conselho de Administração. **Definido que será indicada a pró-reitora.**

103
104 **1.12 - Ofício PPG-GOSP nº 010/2013, de 06/12/2013** - Comunica nomeação da Profa. Dra. Andrea Eloisa
105 Bueno Pimentel, do Departamento de Desenvolvimento Rural, Campus Araras, para ocupar a Vice-
106 Coordenação do PPG-GOSP "pró-tempore".

107
108 **1.13. Informes da ProPG:**

109
110 **- Resultados de Edital:**

111
112 PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS, MODALIDADE PESQUISADOR VISITANTE ESPECIAL (PVE)
113 CHAMADA DE PROJETOS MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs (Nº 71/2013)

114 A Propg comunica que a UFSCar foi contemplada com seis projetos na Chamada, a qual visa oferecer apoio
115 financeiro a projetos de pesquisa que, através da mobilidade internacional e da cooperação científica e
116 tecnológica, promoverão a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da
117 inovação e da competitividade do País.

118
119 Linha 1 - Projetos contemplados na UFSCAR:

120 PPGCEM - Coordenador: Prof. Sebastião Canevarolo Junior



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

121 Visitante: José Antonio Colaço Gomes Covas

122

123 PPGF - Coordenador: Profa. Yara Galvão Gobato

124 Visitante: Miguel Alguero Gimenez

125 Visitante: Ernest Ilisca

126

127 PPGEq - Coordenador: Prof. Roberto de Campos Giordano

128 Visitante: Paolo Maria Tronville

129

130 PPGQ - Coordenador: Prof. Ernesto Chaves Pereira de Souza

131 Visitante: Frank Marken

132

133 Linha 2 - Projetos contemplados na UFSCar

134 PPGF - Coordenador: Profa. Ducinei Garcia

135 Visitante: Amar S. Bahila

136

137 CHAMADA DE PROJETOS MEC/MCTI/CAPES/CNPq/FAPs Nº 70/2013 - PROGRAMA CIÊNCIA SEM

138 FRONTEIRAS – BOLSAS NO PAÍS MODALIDADE ATRAÇÃO DE JOVENS TALENTOS

139 A UFSCar teve duas propostas contempladas:

140

141 Linha 1 - Projetos contemplados na UFSCar com bolsa da CAPES:

142 PPGEQ - Coord. Prof. Roberto de Campo Giordano; Bolsista: Julio Jose Lado Garrido

143

144 Linha 2 - Projetos contemplados na UFSCar com bolsa do CNPq:

145 PPGCEM - Coord. Prof. Edson Roberto Leite; Bolsista: Aleksey E. Kuznetsov

146

147 Com esse resultado, a UFSCar conta com um conjunto significativo de pesquisadores visitantes especiais
148 em atividade iniciada no ano passado (20 novos visitantes). No PVNS, tivemos seis propostas aceitas, que
149 vieram acrescentar-se a um pesquisador já em atividade: Leila Maria Beltrami (Biotecnologia - Sorocaba);
150 Marco Antonio Teixeira (Matemática / Probabilidade e Estatística - Sorocaba); Maria Aparecida de Moraes
151 Silva (Sociologia - São Carlos); Sonia Maria Pessoa Pereira Bergamasco (Ciências Agrárias - Araras); Paulo
152 Sergio Carvalho Pereira da Silva (Engenharias - São Carlos); José Galvão Leite (Estatística - São Carlos). No
153 Ciência sem Fronteiras, Programa Pesquisador Visitantes Especial (PVE) chamada Nº 71/2013), Cronograma
154 1, tivemos quatro propostas contempladas: Jean-Louis Souquet (Institut National Polytechnique Grenoble,
155 para o PPGCEM); Jason B Wolf (University of Bath para o PPGGev); Alberto Porta (University of Milan para o
156 PPGFt) e Mohamed Henini (University of Nottingham para o PPGF). Na Cronograma 2 da chamada 71, a
157 UFSCar foi contemplada com duas propostas: Angel Cuesta Ciscar (no PPGQ) e Nitin Samarth (no PPGF).

158

159 A ProPG estuda a possibilidade de lançar edital próprio com vistas a proporcionar aos Programas de Pós-
160 Graduação em consolidação atração de pesquisadores externos, com expressiva liderança em pesquisa,
161 para atuarem em colaboração acadêmica. Essa e outras medidas serão apresentadas em fevereiro ou
162 março, como parte do plano de reestruturação e apoio aos Programas com dificuldades de consolidação e
163 progresso - aqueles que caíram de nota na Avaliação Trienal e os programas novos. Adiantamos que esse
164 plano envolverá reunião com os coordenadores para análise das Fichas de Avaliação e Cadernos de
165 Indicadores e visita da Pró-Reitora ao Programa para reunião com todo o corpo docente, além de iniciativas
166 como o apoio à tradução e à revisão de artigos, a periódicos e à internacionalização.

167

168 - **Prazo para encaminhamento de Regimentos Internos e lista de Docentes Credenciados:** Como
169 informado na 53ª Reunião do CoPG, reiteramos o prazo para envio dos Regimentos Internos dos Programas
170 de Pós-Graduação com as adequações ao novo Regimento Geral: **30 de junho de 2014**. Considerando as
171 modificações inseridas no Regimento Geral, solicitamos que, até esta data, os Programas de Pós-Graduação
172 encaminhem à ProPG a lista de docentes credenciados, nas três categorias previstas (Permanentes,
173 Colaboradores, Visitantes), com os respectivos prazos de vencimento (máximo de três anos). O
174 procedimento para homologação dos mesmos exige a leitura prévia dos Regimentos Internos e inserção de
175 sugestões ou correções a serem discutidas pelo CoPG se necessário.

176

177 - **Comissão Permanente para análise de propostas de novos cursos de Pós-Graduação:** A ProPG
178 submete ao Conselho de Pós-Graduação a composição da Comissão, ressaltando que os critérios para
179 escolha dos docentes levaram em consideração a experiência em pesquisa e em coordenações de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

180 Programas de Pós ou em comissões de avaliação ligadas sobretudo à CAPES e ao CNPq. Os nomes e
181 currículos resumidos serão apresentados na 55ª reunião.
182

183 - **Portal de Periódicos:** A ProPG está recebendo as informações sobre os periódicos editados por docentes,
184 pesquisadores, departamentos e programas da UFSCar, para iniciar os procedimentos que resultarão no
185 Portal. Essa iniciativa busca condições para que a ProPG possa auxiliar os periódicos em várias frentes.
186 Constituiremos uma comissão para discutir o formato e os procedimentos mais adequados e produtivos para
187 que os nossos periódicos possam avançar em sua qualidade e importância nas respectivas áreas de
188 conhecimento.
189

190 - **Contrato de Tradução:** Está assinado e em condições de efetivação o contrato para tradução de artigos
191 com a empresa ADONAI. Os Programas que haviam solicitado traduções quando a ProPG fez a consulta
192 poderão, se já estiverem em posse dos artigos prontos, enviar à ProPG os textos. Mais detalhes sobre o
193 procedimento serão explicitados na reunião.
194

195 - **Bolsas Cota ProPG:** Enfatizamos aos Programas de Pós que usufruem de Bolsas da Cota da Pró-Reitoria
196 a necessidade de medidas cabíveis em relação à redistribuição das mesmas, que será comunicada até 15 de
197 fevereiro.
198

199 - **Bolsas Novas em contrapartida ao envio de Discentes ao Exterior:** a Pró-Reitora lembrou aos
200 Coordenadores a necessidade de comunicarem à ProPG as viagens e enviarem os documentos para que
201 seja feita a solicitação à CAPES, pois vários Programas não fizeram a comunicação nos últimos meses. O
202 Pró-Reitor Adjunto também comunicou que discentes que viajam com outras Bolsas além das referentes ao
203 PDSE também podem trazer como resultado aos Programas uma nova Bolsa DS, mas que a CAPES tem
204 analisado caso a caso.
205

206 2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

207
208 2.1- **Ofício PPG-TO nº 02/2014**, de 09/01/2014 - Comunica que a aluna de mestrado Ana Flávia Rodrigues
209 Silva passará a ser orientada pela Profa. Dra. Patrícia Carla Della Barba e não mais pela Profa. Dra. Cláudia
210 Maria Simões Martinez, conforme aprovado na 38ª reunião da CPG/PPGTO.
211

212 2.2 - **Ofício PPG-TO nº 03/2014**, de 09/01/2014 - Comunica a nomeação da Profa. Dra. Ana Paula Serrata
213 Malfitano para responder pela Coordenação do PPGTO "pro-tempore" a partir de 20/01/2014. A vice-
214 coordenação "pro-tempore" ficará a cargo da Profa. Dra. Thelma Simões Matsukura.
215

216 2.3 - **Ofício PPGGOSP nº 010/2013**, de 06/12/2013 - Comunica a nomeação da Profa. Dra. Andrea Eloisa
217 Bueno para responder pela Vice-Coordenação do PPGOSP "pro-tempore".
218

219 2.4- FICHAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DISCIPLINAS

220 Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA

221
222 AA033 - Tópicos Especiais VII: Ecologia da Polinização: Importância Para Agricultura e Meio Ambiente

223 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

224 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

225 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

226 Quantidade de Créditos: 3

227 Disciplina nova
228

229
230 AA034 - Fernando Alves de Azevedo

231 Carga Horária de Aulas Teóricas: 52

232 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

233 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 8

234 Quantidade de Créditos: 6

235 Disciplina nova
236

237 Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural - PPGADR

238
239 ADR-001 - Ecologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 240 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
241 Carga Horária de Aulas Práticas: 10
242 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10
243 Quantidade de Créditos: 4
244 Alteração de disciplina
245 ADR-002 - Economia, Agroecologia e Desenvolvimento Rural
246 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
247 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
248 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
249 Quantidade de Créditos: 4
250 Alteração de disciplina
251
252 ADR-003 - Sistemas Agroecológicos
253 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
254 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
255 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
256 Quantidade de Créditos: 4
257 Alteração de disciplina
258
259 ADR-004 - Sociologia Para a Agroecologia e o Desenvolvimento Rural
260 Carga Horária de Aulas Teóricas: 32
261 Carga Horária de Aulas Práticas: 8
262 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
263 Quantidade de Créditos: 4
264 Alteração de disciplina
265
266 ADR-123 - Seminários de Pesquisa em Agroecologia e Desenvolvimento Rural I
267 Carga Horária de Aulas Teóricas: 12
268 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
269 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 48
270 Quantidade de Créditos: 4
271 Disciplina nova
272
273 ADR-124 - Seminários de Pesquisa em Agroecologia e Desenvolvimento Rural II
274 Carga Horária de Aulas Teóricas: 12
275 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
276 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 48
277 Quantidade de Créditos: 4
278 Disciplina nova
279
280 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental - PPGBMA**
281
282 BMA-024 - Introdução Aos Conceitos e Cálculos da Química Analítica
283 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
284 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
285 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20
286 Quantidade de Créditos: 4
287 Disciplina nova
288
289 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE**
290
291 ECE016 - Matemática Discreta
292 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
293 Carga Horária de Aulas Práticas: 60
294 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
295 Quantidade de Créditos: 8
296 Alteração de disciplina
297
298 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**
299



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

- 300 FIS 120 - Mecânica Quântica Aplicada
301 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
302 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
303 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
304 Quantidade de Créditos: 10
305 Disciplina nova
306
307 **Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL**
308
309 LIN074 - Discurso e Memória na América Latina: Os Golpes na Argentina, no Brasil e no Uruguai
310 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
311 Carga Horária de Aulas Práticas: 5
312 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10
313 Quantidade de Créditos: 2
314 Disciplina nova
315
316 **Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM**
317
318 MAT.258 - Tópicos de Análise 1
319 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
320 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
321 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
322 Quantidade de Créditos: 10
323 Alteração de disciplina
324
325 MAT.263 - Análise Harmônica
326 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
327 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
328 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
329 Quantidade de Créditos: 10
330 Alteração de disciplina
331
332 MAT.299 - Tópicos em Operadores com Potenciais Magnéticos
333 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
334 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
335 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
336 Quantidade de Créditos: 10
337 Disciplina nova
338
339 MAT.300 - Tópicos de Análise Harmônica
340 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
341 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
342 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
343 Quantidade de Créditos: 10
344 Alteração de disciplina
345
346 MAT.308 - Tópicos de Equações Elípticas e Cálculo Variacional
347 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
348 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
349 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
350 Quantidade de Créditos: 10
351 Alteração de disciplina
352
353 MAT.312 - Tópicos de Equações Diferenciais Parciais
354 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
355 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
356 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
357 Quantidade de Créditos: 10
358 Alteração de disciplina
359



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676

13560-970 - São Carlos - SP

Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110

Fax: (16) 3361 3176

propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCAR
multiplicando conhecimento

- 360 MAT.317 - Tópicos em Teoria de Singularidades
361 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
362 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
363 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
364 Quantidade de Créditos: 10
365 Alteração de disciplina
366
367 MAT.325 - Tópicos de Topologia Algébrica
368 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
369 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
370 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
371 Quantidade de Créditos: 10
372 Alteração de disciplina
373
374 MAT.354 - Tópicos de Matemática Aplicada 1
375 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
376 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
377 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
378 Quantidade de Créditos: 10
379 Alteração de disciplina
380
381 MAT.405 - Tópicos em Teoria Combinatória de Grupos I
382 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
383 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
384 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
385 Quantidade de Créditos: 10
386 Disciplina nova
387
388 MAT.406 - Tópicos de Cobordismo Invariante
389 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
390 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
391 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
392 Quantidade de Créditos: 10
393 Disciplina nova
394
395 MAT.407 - Análise Geométrica
396 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
397 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
398 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
399 Quantidade de Créditos: 10
400 Disciplina nova
401
402 MAT.408 - Tópicos de Equações Elípticas e Cálculo Variacional 2
403 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
404 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
405 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
406 Quantidade de Créditos: 10
407 Disciplina nova
408
409 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**
410
411 QUI.200-28/13 - Tópicos em Química: Princípios Básicos de Análise de Imagens
412 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
413 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
414 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
415 Quantidade de Créditos: 1
416 Disciplina nova
417
418 QUI.900-2/14 - Tópicos em Química Analítica: Speciation In Analytical Chemistry
419 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15



420 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
421 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15
422 Quantidade de Créditos: 2
423 Disciplina nova

424
425 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEs**

426
427 EST528 - Análise de Dados Longitudinais
428 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
429 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
430 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
431 Quantidade de Créditos: 10
432 Disciplina nova

433
434 **3 . COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

435
436 - **Profa. Rosely Moralez de Figueiredo (PPGEnf)** - solicitou esclarecimentos sobre a disponibilidade de
437 carros para transporte de colaboradores durante os meses de janeiro e fevereiro, uma vez que alguns trajetos
438 do contrato da ProPG já esgotaram suas quantidade prevista. A Pró-Reitora esclareceu o problema e
439 comunicou que já estabeleceu contato com a Pró-Reitoria de Administração, para que os Programas de Pós
440 possam utilizar também o novo contrato de transporte administrado pela Prefeitura Universitária. Também foi
441 informado que a ProAD está preparando um Termo Aditivo ao contrato da ProPG.

442
443 - **Prof. Alexander Vicente Christianini (PPGDBC)** - pediu que a ProPG informe com antecedência para os
444 próximos anos o cronograma relativo às Bolsas DS cota ProPG, para que os Programas de Pós-Graduação
445 possam fazer um melhor planejamento em relação a essas bolsas.

446
447 **4. EXPEDIENTE**

448
449 **4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

450
451 **Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT**

452
453 Aluno(a): Ana Ligia Costa Chereguini
454 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
455 Data da Defesa: 23/08/2013
456 Orientador(a): Grazielle Feliciani Barbosa
457 Título: EXPLORAÇÃO DO CONCEITO DE MULTIPLICAÇÃO DE MATRIZES ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS
458 DIGITAIS: SITES E SOFTWARES EDUCATIVOS

459
460 Aluno(a): Jaqueline de Moraes Rodrigues
461 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
462 Data da Defesa: 07/08/2013
463 Orientador(a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
464 Título: CRIPTOGRAFIA E CONTEÚDOS DE MATEMÁTICA NO ENSINO FUNDAMENTAL

465
466 Aluno(a): Meire Aparecida Almeida
467 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
468 Data da Defesa: 23/08/2013
469 Orientador(a): Grazielle Feliciani Barbosa
470 Título: CODIFICANDO O ALFABETO POR MEIO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO BINÁRIO

471
472 Aluno(a): Paulo Cesar Martimiano
473 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
474 Data da Defesa: 29/08/2013
475 Orientador(a): Luciene Nogueira Bertocello
476 Título: DA BATALHA NAVAL À GEOMETRIA ANALÍTICA

477
478 **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA**

479



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 480 Aluno(a): Paulo Vinicius da Silva
481 Nível: Mestrado em Agricultura e Ambiente
482 Data da Defesa: 13/12/2013
483 Orientador(a): Patricia Andrea Monquero
484 Título: CONTROLE QUÍMICO E A INFLUÊNCIA DA PALHA DE CANA-DE-AÇÚCAR E DA PROFUNDIDADE
485 DE SEMEADURA NA EMERGÊNCIA DE PLANTAS DANINHAS
486
487 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural - PPGADR**
488
489 Aluno(a): Daniel Azevedo Mendes de Oliveira
490 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
491 Data da Defesa: 04/12/2013
492 Orientador(a): Fernando Silveira Franco
493 Título: A Mirmecofauna como bioindicador em Agroecosistema: Estudo de caso em áreas de restauração no
494 Município de Sete Barras, Vale do Ribeira, SP.
495
496 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC**
497
498 Aluno(a): Fernanda Aparecida Rocha da Silva
499 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
500 Data da Defesa: 24/08/2011
501 Orientador(a): Sandra Camargo Pinto Ferraz Fabbri
502 Título: WEB-PIDE: Uma Plataforma de Gestão Escolar Composta por Serviços Identificados a partir de
503 Diagramas de Objetivos
504
505 Aluno(a): Gustavo Poli Lameirão da Silva
506 Nível: Doutorado em Ciência da Computação
507 Data da Defesa: 19/08/2013
508 Orientador(a): José Hiroki Saito
509 Título: Plataforma Computacional Híbrida de Coprocessamento Paralelo Distribuído por Web Services
510 Aplicada à Rádio-Interferometria
511
512 Aluno(a): Hugo do Nascimento Bendini
513 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
514 Data da Defesa: 11/06/2012
515 Orientador(a): Paulo Estevão Cruvinel
516 Título: Processamento Digital de Imagens para Inferência de Risco de Doença Fúngica da Bananicultura
517
518 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**
519
520 Aluno(a): Thiago Gabriel Ferreira Balbino
521 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
522 Data da Defesa: 07/08/2012
523 Orientador(a): Jose de Anchieta Rodrigues
524 Título: Avaliação da durabilidade de argamassas e pastas de cimentos do tipo portland preparados com um
525 clínquer contendo resíduo de bauxita como matéria-prima
526
527 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGPol**
528 Aluno(a): Bruno Bolognesi
529 Nível: Doutorado em Ciência Política
530 Data da Defesa: 29/07/2013
531 Orientador(a): Maria do Socorro Sousa Braga
532 Título: Caminho para o Poder: a seleção de candidatos a deputado federal nas eleições de 2010
533
534 Aluno(a): Felipe Gonçalves Brasil
535 Nível: Mestrado em Ciência Política
536 Data da Defesa: 05/03/2013
537 Orientador(a): Ana Cláudia Niedhardt Capella
538 Título: Instituições Participativas e políticas públicas: Uma nova literatura para a agenda de pesquisa.
539



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



540 Aluno(a): Ludolf Waldmann Júnior
541 Nível: Mestrado em Ciência Política
542 Data da Defesa: 20/03/2013
543 Orientador(a): João Roberto Martins Filho
544 Título: Tecnologia Naval e Política: O caso da Marinha brasileira na Era dos Contratorpedeiros (1942-1970)
545

546 Aluno(a): Marco Aurélio Monteiro
547 Nível: Doutorado em Ciência Política
548 Data da Defesa: 21/08/2013
549 Orientador(a): Maria Teresa Miceli Kerbauy
550 Título: Cultura Política e Participação: as comunidades virtuais em debate
551

Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS

552 Aluno(a): Maira Miller Ferrari
553 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
554 Data da Defesa: 22/02/2013
555 Orientador(a): Maria Cristina Comunian Ferraz
556 Título: A riqueza do imponderável: complexidade e desafios da ciência, tecnologia e sociedade e da
557 educação ambiental em rede
558

Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC

560 Aluno(a): Cesar Augusto Bronzatto Medolago
561 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
562 Data da Defesa: 08/11/2013
563 Orientador(a): Augusto João Piratelli
564 Título: Padrões de muda de penas e reprodução em aves florestais no Parque Estadual Carlos Botelho,
565 estado de São Paulo
566

567 Aluno(a): Rodrigo da Silva Almeida
568 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
569 Data da Defesa: 22/10/2013
570 Orientador(a): Mauricio Cetra
571 Título: Estrutura de metacomunidades de peixes em uma microbacia da Mata Atlântica
572

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN

573 Aluno(a): Adriana Helena Catojo Pires
574 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
575 Data da Defesa: 29/08/2013
576 Orientador(a): Marcel Okamoto Tanaka
577 Título: AVALIAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CÓRREGOS A PARTIR DAS CARACTERÍSTICAS DA
578 PAISAGEM: TESTE DO PROTOCOLO WHEBIP PARA UMA REGIÃO TROPICAL
579

Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEs

580 Aluno(a): Sandra Regina dos Santos Lago
581 Nível: Mestrado em Educação Especial
582 Data da Defesa: 25/10/2013
583 Orientador(a): Fatima Elisabeth Denari
584 Título: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO: ATUAÇÃO FRENTE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA
585 INCLUSÃO ESCOLAR
586

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEp

587 Aluno(a): Thais Tosetto
588 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
589 Data da Defesa: 05/09/2013
590 Orientador(a): Joao Alberto Camarotto
591



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 600 Título: ERGONOMIA E PROJETO: CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS
601 INVENTIVOS (TRIZ)
602
- 603 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ**
604 Aluno(a): Silmara Rodrigues Garcia
605 Nível: Doutorado em Engenharia Química
606 Data da Defesa: 17/10/2013
607 Orientador(a): Jose Mansur Assaf
608 Título: Produção de Hidrogênio por reforma a vapor e oxidativa do etanol utilizando óxidos do tipo perovskita
609
- 610 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas - PPGECE**
611
- 612 Aluno(a): Maristela Alves Silva
613 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas
614 Data da Defesa: 14/12/2012
615 Orientador(a): Maria do Carmo de Sousa
616 Título: Elaboração de estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental sobre números inteiros e suas operações
617
- 618 Aluno(a): Regiane de Oliveira Gaspar
619 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas
620 Data da Defesa: 15/04/2013
621 Orientador(a): Maria do Carmo de Sousa
622 Título: O jogo pedagógico enquanto atividade orientadora de ensino na iniciação algébrica de estudantes de
623 6ª série
624
- 625 Aluno(a): Ricardo Meloni Martins Rosado
626 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas
627 Data da Defesa: 30/11/2012
628 Orientador(a): Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
629 Título: Desenvolvimento de um material paradidático para o Ensino de Física utilizando a astronomia como
630 tema motivador
631
- 632 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**
633
- 634 Aluno(a): André Santana Mattos
635 Nível: Mestrado em Filosofia
636 Data da Defesa: 26/09/2013
637 Orientador(a): Luiz Roberto Monzani
638 Título: SINGULARIDADE E UNIVERSALIDADE EM 'A INTERPRETAÇÃO DOS SONHOS', DE SIGMUND
639 FREUD
640
- 641 Aluno(a): Luiz Henrique Alves de Souza Monzani
642 Nível: Mestrado em Filosofia
643 Data da Defesa: 13/03/2013
644 Orientador(a): Luis Fernandes dos Santos Nascimento
645 Título: TEATRO E SOCIEDADE EM ROSSEAU
646 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt**
647
- 648 Aluno(a): Kleber Luis Silva dos Santos
649 Nível: Mestrado em Fisioterapia
650 Data da Defesa: 18/02/2013
651 Orientador(a): Paula Hentschel Lobo da Costa
652 Título: Avaliação dos efeitos da intervenção pela ioga no bem estar e no controle postural.
653
- 654 **Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL**
655
- 656 Aluno(a): Daniela de Mattos Ferreira
657 Nível: Mestrado em Linguística
658 Data da Defesa: 05/07/2013
659 Orientador(a): Gladis Maria de Barcellos Almeida



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 660 Título: Descrição e análise morfológica da terminologia da Fisioterapia: subsídios para a organização de uma
661 base de dados para o português
662
- 663 Aluno(a): Glória Edini dos Santos Galli
664 Nível: Mestrado em Linguística
665 Data da Defesa: 29/08/2013
666 Orientador(a): Marília Blundi Onofre
667 Título: A PRODUÇÃO DE TEXTOS NO ENSINO DE LÍNGUA: DA CONSTITUIÇÃO DOS ENUNCIADOS À
668 CONSTITUIÇÃO DOS PLANOS ENUNCIATIVOS
669
- 670 Aluno(a): Marina Ayumilzaki
671 Nível: Mestrado em Linguística
672 Data da Defesa: 24/06/2013
673 Orientador(a): Nelson Viana
674 Título: PROFESSORES EM FORMAÇÃO: SIGNIFICADOS CONSTRUÍDOS NO PROCESSO DE
675 INTERAÇÃO EM SALA DE AULA DE PORTUGUÊS LÍNGUA ESTRANGEIRA
676
- 677 **Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM**
678
- 679 Aluno(a): Luciano de Melo Ramos
680 Nível: Mestrado em Matemática
681 Data da Defesa: 27/06/2013
682 Orientador(a): Guillermo Antonio Lobos Villagra
683 Título: Teorema de Schur no Plano de Minkowski e Hélices Inclinadas no Espaço de Minkowski
684
- 685 Aluno(a): Miguel Angel Cuayla Zapata
686 Nível: Mestrado em Matemática
687 Data da Defesa: 10/08/2012
688 Orientador(a): Jose Ruidival Soares dos Santos Filho
689 Título: Estimativas de Energia no infinito para equações hiperbólicas com coeficientes oscilantes
690
- 691 Aluno(a): Danilo de Jesus Ferreira
692 Nível: Mestrado em Matemática Data da Defesa: 22/08/2013
693 Orientador(a): Rafael Fernando Barostichi
694 Título: Uma versão abstrata do teorema de Cauchy-Kowalevski
695
- 696 Aluno(a): Marinez Bronzatti
697 Nível: Mestrado em Matemática Data da Defesa: 11/01/2013
698 Orientador(a): Ruy Tojeiro de Figueiredo Junior
699 Título: Hipersuperfícies de Sbrana-Cartan
700
- 701 Aluno(a): Sergio Julio Chion Aguirre
702 Nível: Mestrado em Matemática Data da Defesa: 30/08/2013
703 Orientador(a): Guillermo Antonio Lobos Villagra
704 Título: Holonomia Norma
705
- 706 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi**
707
- 708 Aluno(a): Érik Luca de Mello
709 Nível: Doutorado em Psicologia
710 Data da Defesa: 30/08/2013
711 Orientador(a): Richard Theisen Simanke
712 Título: ULTRADARWINISMO EM K. R. POPPER E B. F. SKINNER
713
- 714 Aluno(a): Grazielle Thomasinho de Aguiar
715 Nível: Mestrado em Psicologia
716 Data da Defesa: 28/08/2013
717 Orientador(a): Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil
718 Título: CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO VERBAL E AQUISIÇÃO DE DISCRIMINAÇÕES
719 CONDICIONAIS POR BEBÊS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



720 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**

721
722 Aluno(a): Andréia Francisco Afonso
723 Nível: Doutorado em Química
724 Data da Defesa: 30/08/2013
725 Orientador(a): Clelia Mara de Paula Marques
726 Título: Os professores da escola de Educação Básica e suas contribuições na formação dos bolsistas de
727 Iniciação à Docência da área de Química

728
729 Aluno(a): Cristiane Wienke Raubach Ratmann
730 Nível: Doutorado em Química
731 Data da Defesa: 30/08/2013
732 Orientador(a): Elson Longo da Silva
733 Título: Sulfetos Metálicos: Propriedades Fotoluminescentes e Fotocatalíticas

734
735 Aluno(a): Dorai Periotto Zandonai
736 Nível: Mestrado Profissional em Química
737 Data da Defesa: 21/06/2013
738 Orientador(a): Vânia Gomes Zuin
739 Título: A Inserção da Química Verde no Curso de Licenciatura em Química do DQ-UFSCar: Um Estudo de
740 Caso

741
742 Aluno(a): Florisvaldo Clementino Santos Filho
743 Nível: Mestrado em Química
744 Data da Defesa: 08/10/2010
745 Orientador(a): Edson Rodrigues Filho
746 Título: Análise dos constituintes fixos e voláteis de fungos endófitos dos gêneros *Penicillium* e *Xylaria*

747
748 Aluno(a): Kallyni Irikura
749 Nível: Doutorado em Química
750 Data da Defesa: 19/04/2013
751 Orientador(a): Nerilso Bocchi
752 Título: Estudo do Desempenho de Eletrodos de Dióxido de Chumbo Depositados sobre Diferentes Substratos
753 para o Tratamento Eletroquímico de Soluções Contendo Corantes Têxteis

754
755 Aluno(a): Luzia Pires dos Santos Benedetti
756 Nível: Mestrado em Química
757 Data da Defesa: 12/07/2013
758 Orientador(a): Orlando Fatibello Filho
759 Título: Determinação In situ de Analitos de Interesse Alimentício Empregando Tratamento de Imagens
760 Digitais de Spot tests

761
762 Aluno(a): Ricardo Henrique Gonçalves
763 Nível: Mestrado em Química
764 Data da Defesa: 17/08/2009
765 Orientador(a): Edson Roberto Leite
766 Título: Síntese Coloidal de Nanocristais Magnéticos com Superfície Macromolecular

767
768 Aluno(a): Ricardo Soares Mota Silva
769 Nível: Mestrado em Química
770 Data da Defesa: 02/08/2011
771 Orientador(a): Edward Ralph Dockal
772 Título: Complexos de Cobre (II) com Bases de Schiff, Tipo ONNO Derivados de cis- e (±)- trans-1,2-
773 Ciclohexanodiamina: Síntese, Caracterização e Estudos como Catalisadores na Oxidação de Catecóis

774
775 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS**

776
777 Aluno(a): Aline Yuri Hasegawa
778 Nível: Mestrado em Sociologia
779 Data da Defesa: 07/10/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 780 Orientador(a): Maria Aparecida de Moraes Silva
781 Título: De escuro a escuro: terra, trabalho e memória nikkei em Lucélia-SP
782
- 783 Aluno(a): Luciano Márcio Freitas Oliveira
784 Nível: Mestrado em Sociologia
785 Data da Defesa: 06/11/2012
786 Orientador(a): Gabriel de Santis Feltran
787 Título: Circulação e Fixação: o dispositivo de gerenciamento dos moradores de rua em São Carlos e a
788 emergência de uma população
789
- 790 Aluno(a): Luiz Fernando de Paula Pereira
791 Nível: Mestrado em Sociologia
792 Data da Defesa: 19/04/2013
793 Orientador(a): Cibele Saliba Rizek
794 Título: No labirinto da gestão: notas sobre moradores de rua e trabalhadores da Assistência Social
795
- 796 Aluno(a): Rodrigo Fessel Segal
797 Nível: Mestrado em Sociologia
798 Data da Defesa: 17/10/2013
799 Orientador(a): Oswaldo Mario Serra Truzzi
800 Título: Projeto Canadá: seletividades e redes de imigrantes brasileiros qualificados em Toronto
801
- 802 Aluno(a): Tainá Reis de Souza
803 Nível: Mestrado em Sociologia
804 Data da Defesa: 02/09/2013
805 Orientador(a): Rodrigo Constante Martins
806 Título: Propriedade e renda fundiária: configurações contemporâneas do rural paulista
807
- 808 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**
809
- 810 Aluno(a): Diego Cardozo Mascarenhas
811 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
812 Data da Defesa: 03/05/2013
813 Orientador(a): Ricardo Luiz Nunes de Souza
814 Título: Papel dos receptores vaniloides TRPV1 da matéria cinzenta periaquedutal na ansiedade e na
815 antinocicepção induzida pelo medo em camundongos
816
- 817 Aluno(a): Fernando Vidal D'Avila
818 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
819 Data da Defesa: 15/09/2011
820 Orientador(a): Keico Okino Nonaka
821 Título: Atividade de metaloproteinases e propriedades físicas, químicas e biomecânicas de ossos de ratos
822 tratados com cloreto de mercúrio
823
- 824 **HOMOLOGADO. Parecer 001/2014**
825
- 826 **4.2 - SOLICITAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**
827
- 828 **4.2.1 Credenciamento de Docentes**
829
- 830 **- Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd**
831
- 832 - Profa. Dra. Maria Jose Fontana Gebara - Docente da Universidade Federal de São Carlos Campus
833 Sorocaba, pertencente ao grupo de pesquisa Formação de Professores e Práticas Educativas, credenciada
834 para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.
835
- 836 **HOMOLOGADO. Parecer 002/2014**
837
- 838 **- Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**
839



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



840 - Prof. Dr. Fabiano Colauto - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Física -
841 DF, pertencente ao grupo de pesquisa Física da Matéria Condensada, credenciado para ministrar disciplinas,
842 orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

843 **HOMOLOGADO. Parecer 003/2014**

844

845 - **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos - PPGOSP**

846

847 - Prof. Dr. Sérgio Azevedo Fonseca - Docente da Universidade Estadual Paulista, pertencente ao grupo de
848 pesquisa Políticas Públicas Para a Inovação e o Desenvolvimento Local, credenciado para ministrar
849 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

850

851 **HOMOLOGADO. Parecer 004/2014**

852

853 - **Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM**

854

855 - Prof. Dr. Alexandre Paiva Barreto - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de
856 Matemática - DM, pertencente ao grupo de pesquisa Geometria Diferencial, credenciado para ministrar
857 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

858

859 **HOMOLOGADO. Parecer 005/2014**

860

861 **4.2.2 - Descredenciamento de Docentes**

862

863 - **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**

864

- 865 - Prof. Dr. Cesar Constantino
- 866 - Prof. Dr. Filippo Giovanni Ghiglieno
- 867 - Profa. Dra. Ione Iga
- 868 - Profa. Dra. Maristela Olzon Monteiro Dionysio de Souza
- 869 - Prof. Dr. Salomon Sylvain Mizrahi
- 870 - Prof. Dr. Sergio Mergulhão
- 871 - Prof. Dr. Wayne Leonardo Silva de Paula

872

873 **HOMOLOGADO. Parecer 006/2014**

874

875 - **Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS**

876

877 - Profa. Dra. Norma Felicidade Lopes da Silva Valencio

878

879 **HOMOLOGADO. Parecer 007/2014**

880

881 - **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção- PPGEP-S**

882

883 - Prof. Dr. José Carlos Toledo

884

885 **HOMOLOGADO. Parecer 008/2014**

886

887 **4.2.3 – Prorrogação de Prazo de Defesa**

888

889 **Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil - PPGECiv**, solicita prorrogação do prazo
890 de defesa do aluno José Roberto Rasi (Mestrado), até 30/04/2014 aprovado na reunião 123ª da CPG de
891 15/01/2014. Aprovado. **HOMOLOGADO. Parecer 009/2014**

892

893 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Nicolau
894 Silva de Souza (Doutorado), até 30/03/2014 aprovado na reunião 200ª da CPG de 03/12/2013. Aprovado.
895 **HOMOLOGADO. Parecer 010/2014**

896

897 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno
898 Hercules Vicente Ferreira (Doutorado), até 02/07/2015 aprovado na reunião 421ª da CPG de 04/12/2013.
899 Aprovado. **HOMOLOGADO. Parecer 011/2014**



900 4.2.4 – Ofício PPGEQ 006/2014 de 27/01/2014 - Solicita autorização do Conselho de Pós-Graduação para
901 realização de Defesa de Dissertação de Mestrado Fechada ao Público intitulada “Síntese da Sílica MCM-41
902 usando um surfactante catiônico polimerizável e avaliação na transesterificação catalítica” da discente Laura
903 Lorena da Silva, encaminhada pelo orientador Prof. Dr. Dilson Cardoso, em atenção ao Regimento Geral dos
904 Programas de Pós-Graduação da UFSCar. A defesa deverá ser realizada em 20/02/2014 às 14 h. Os
905 resultados do trabalho serão encaminhados pela Agência de Inovação ao Instituto Nacional de Propriedade
906 Intelectual (INPI). Aprovado ad referendum da CPG-Eq. Aprovado. **HOMOLOGADO. Parecer 012/2014**

907
908 **5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS**

909
910 **Processo nº 23112.002927/2013- 45** - Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Marcelo Macedo Bras**
911 **Leal**, na área de SUSTENTABILIDADE, PLANEJAMENTO E POLÍTICA AMBIENTAL, obtido na CARDIFF
912 UNIVERSITY, em 2011, país REINO UNIDO, como equivalente ao de Mestrado em SUSTENTABILIDADE
913 NA GESTÃO AMBIENTAL, do **Programa de Pós-Graduação em SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO**
914 **AMBIENTAL. Deferido. HOMOLOGADO. Parecer 013/2014**

915
916 **Processo nº 23112.004511/2013-61**–Solicitação de reconhecimento do diploma, de **Mohammad Ali**
917 **Rajabpour**, na área de FÍSICA, obtido na SHARIF UNIVERSITY OF TECHNOLOGY, em 2007, país IRÃ,
918 como equivalente ao de Doutorado em FÍSICA, do **Programa de Pós-Graduação em FÍSICA. Deferido.**
919 **HOMOLOGADO. Parecer 014/2014**

920
921 **6. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DOCENTES**

922
923 **Fernando Stanzione Galizia**, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Metodologia de
924 Ensino/CECH. Assunto: Pedido de afastamento integral, para frequentar curso de doutorado, na (o) UFSCAR
925 - Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de 10/3/2014 a 10/3/2014. Processo
926 nº. 23112.000588/2012-81. PPG-E. **Afastamento Aprovado.**

927
928 **Leonardo Machado Pitombo**, Técnico de Laboratório, lotado (a) no (a) Sorocaba (Departamento
929 Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Pedido de afastamento integral, para frequentar curso de doutorado,
930 na (o) Instituto Agrônomico e Netherlands Institute of Ecology, em Wageningen, Holanda, no período de
931 1/12/2013 a 31/5/2014. Processo nº. 23112.000025/2013-74. Netherlands Institute of Ecology. **Afastamento**
932 **Aprovado.**

933
934 **Monica Aparecida de Almeida Martins**, Técnico de Laboratório, lotado (a) no (a) Departamento de
935 Biologia/CCTS. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCAR
936 - Universidade Federal de São Carlos, em Sorocaba, Brasil, no período de 28/8/2013 a 12/12/2013. Processo
937 nº. 23112.000950/2012-14. PPG-BMA. **Afastamento Aprovado.**

938
939 **Tania Aparecida de Jesus Oliveira**, Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Sorocaba
940 (Departamento Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar
941 disciplinas (mestrado / doutorado), na (o) UNISO - Universidade de Sorocaba, em Sorocaba, Brasil, no
942 período de 2/9/2013 a 16/12/2013. Processo nº. 23112.002817/2012-01. PPG-EDUCAÇÃO. **Afastamento**
943 **Aprovado.**

944
945 **7. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

946
947 **Fernando Stanzione Galizia**, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento de Metodologia de
948 Ensino/CECH. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento parcial, Segundas, terças e quintas-
949 feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o) UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, em São
950 Carlos, Brasil, no período de 5/8/2013 a 21/12/2013. Processo nº 23112.000588/2012-81. **Relatório**
951 **Aprovado.**

952
953 **Leonardo Machado Pitombo**, Técnico de Laboratório, lotado (a) no (a) Sorocaba (Departamento
954 Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento integral, para
955 frequentar curso de doutorado, na (o) Instituto Agrônomico e Netherlands Institute of Ecology, em
956 Wageningen, Holanda, no período de 1/6/2013 a 30/11/2013. Processo nº 23112.000025/2013-74. **Relatório**
957 **Aprovado.**

958
959 **8. PROMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



960 Nenhuma promoção para esta reunião.

961

962

9 – ALTERAÇÕES NOS REGIMENTOS INTERNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO COPG:

963

964

965 9.1 - Of. Int. 103/13-PPGEQ – de 20/12/2013 - solicita aprovação do Regimento Interno

966

967

968

969

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA**

970

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

971

972

973

REGIMENTO INTERNO

974

975

TÍTULO I

976

Dos Objetivos

977

978

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem por finalidade habilitar profissionais a executar atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência no campo da Engenharia Química.

983

984

§ 1º - O PPGEQ, constituído de cursos de Mestrado e Doutorado, possui uma única área de concentração, *Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos*.

985

986

987

§ 2º - O Mestrado, de caráter acadêmico, visa a possibilitar ao pós-graduando o domínio de conceitos e metodologias na área de Engenharia Química, qualificando-o como pesquisador e docente de Ensino Superior, bem como para contribuir em atividades de desenvolvimento tecnológico.

988

989

990

§ 3º - O Doutorado visa ao aprofundamento dos objetivos do Mestrado e à produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na respectiva área de conhecimento, demonstrando sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

993

994

995

TÍTULO II

996

Da Coordenação e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

997

998

Art. 2º - O PPGEQ é administrado por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG).

1000

1001

Art. 3º - A CPG é composta por cinco membros efetivos: o Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGEQ, responsáveis pelo Programa perante o Conselho de Pós-Graduação da UFSCar, CoPG; por dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente.

1002

1003

§ 1º - Coordenador, Vice-Coordenador e representantes do corpo docente devem ser credenciados no corpo permanente do Programa e pertencer ao quadro ativo da UFSCar.

1004

1005

1006

§ 2º - O representante do corpo discente deve ser aluno regular do Programa.

1007

1008

§ 3º - A cada representante do corpo docente e ao representante do corpo discente cabe um suplente eleito.

1009

1010

§ 4º - Os mandatos dos membros docentes e de seus suplentes são de dois anos.

1011

1012

§ 5º - Os mandatos do membro discente e de seu suplente são de um ano.

1013

1014

Art. 4º - A escolha dos representantes do corpo docente e do corpo discente na CPG é feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no corpo permanente e de colaboradores do Programa, e pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos, mediante eleição.

1015

1016

1017

1018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1019 § 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, presidente e vice-presidente da CPG, respectivamente, são
1020 eleitos pelos docentes do Programa e pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos, através de
1021 eleição paritária com voto ponderado.
1022 § 2º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador são de dois anos, podendo ser reconduzidos por
1023 um mandato.

1024
1025 Art. 5º - São atribuições da CPG:

- 1026 1 propor modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
1027 Química, e encaminhá-las ao CoPG para aprovação;
- 1028 2 aprovar modificações nas Normas Complementares a este Regimento;
- 1029 3 determinar o número de créditos obrigatórios e optativos para as atividades acadêmicas dos cursos
1030 de Mestrado e Doutorado;
- 1031 4 aprovar o calendário acadêmico do Programa;
- 1032 5 deliberar sobre credenciamento ou descredenciamento de docentes do Programa, de acordo com
1033 critérios previstos nas Normas Complementares a este Regimento;
- 1034 6 organizar, aprovar e publicar semestralmente a lista dos docentes do Programa com disponibilidade
1035 de orientação;
- 1036 7 propor as fichas de caracterização das disciplinas do Programa, com ementas, bibliografia,
1037 requisitos e carga horária, encaminhando-as ao CoPG para aprovação;
- 1038 8 organizar e publicar, semestralmente, o elenco e horário das disciplinas de pós-graduação a serem
1039 ministradas no período subsequente, indicando os docentes por elas responsáveis e
1040 encaminhando suas fichas de oferta para as instâncias devidas da UFSCar;
- 1041 9 deliberar sobre a contribuição de docentes colaboradores ou visitantes;
- 1042 10 publicar os editais de inscrição de processos seletivos e homologar os seus resultados;
- 1043 11 homologar a escolha e/ou substituição de orientadores e co-orientadores;
- 1044 12 constituir bancas e comissões julgadoras e homologar suas decisões;
- 1045 13 promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas;
- 1046 14 responsabilizar-se por contatos com as instituições de fomento à pós-graduação bem como com
1047 programas de pós-graduação afins;
- 1048 15 solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
- 1049 16 organizar, se necessário, cursos de nivelamento;
- 1050 17 responsabilizar-se pelas demais atribuições previstas neste Regimento Interno.

1051
1052 Art. 6º - A CPG contará com uma Secretaria Administrativa, à qual compete:

- 1053 a. divulgar os editais dos processos seletivos e receber pedidos de inscrições dos interessados;
- 1054 b. organizar o cadastro dos alunos do Programa;
- 1055 c. computar os créditos cursados pelos alunos ao final de cada semestre;
- 1056 d. publicar o horário das disciplinas oferecidas a cada período;
- 1057 e. tomar as providências necessárias para realização dos exames de acompanhamento de Tese, de
1058 qualificação, assim como das defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- 1059 f. informar aos docentes do Programa as decisões da CPG;
- 1060 g. encaminhar à CPG processos para exame;
- 1061 h. providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos necessários;
- 1062 i. secretariar as reuniões da CPG;
- 1063 j. encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões que requeiram
1064 apreciação superior;
- 1065 k. manter atualizada a documentação referente às finanças específicas do PPGEQ;
- 1066 l. encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizado cadastro de bolsistas;
- 1067 m. atualizar as informações do sítio do PPGEQ na rede mundial de computadores.

TÍTULO III

Do Corpo Docente

1073 Art. 7º - O corpo docente do PPGEQ é constituído de docentes/pesquisadores portadores do título de Doutor
1074 com experiência em pesquisa, cujas linhas de pesquisa sejam adequadas à área de concentração do
1075 Programa, credenciados pela CPG, com homologação pelo CoPG, para oferta de disciplinas e/ou orientação
1076 de dissertações e teses.

1077



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1078 Parágrafo único – *Cabe à CPG analisar a renovação do credenciamento do corpo docente do Programa, em*
1079 *vista da contribuição didática, científica e de orientação de alunos de cada docente no período anterior. Tal*
1080 *análise deverá ocorrer no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual do Programa pela CAPES.*

1081
1082 Art. 8º - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa são regidos por Normas
1083 Complementares a este Regimento, aprovadas pela CPG.

1084
1085 Art. 9º - Os docentes credenciados pelo Programa têm as seguintes atribuições:
1086 1 - ministrar disciplinas, bem como assumir outras atividades didáticas de interesse do Programa;
1087 2 - orientar alunos regularmente matriculados no Programa em suas dissertações ou teses, quando
1088 oficialmente designados para isso;
1089 3 - desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
1090 4 - participar de bancas examinadoras de dissertações e teses;
1091 5 - participar de comissões e coordenações tais como a própria CPG, as de seleção de candidatos, as
1092 de exames de acompanhamento e qualificação, e outras de interesse do Programa;
1093 6 - representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
1094 7 - participar de outras atividades pertinentes ao Programa, previstas pela CPG.

1095
1096 Art. 10 - O credenciamento como Docente Permanente no PPGEQ dar-se-á por solicitação do interessado,
1097 dirigida à CPG, onde conste, além de comprovante da obtenção do título de Doutor, relato de suas atividades
1098 de pesquisa nos últimos cinco anos. Para aprovação, a CPG analisa a solicitação do docente de acordo com
1099 Normas Complementares por ela estabelecidas.

1100
1101 Art. 11 - O credenciamento como Docente Colaborador no PPGEQ dar-se-á por solicitação do interessado,
1102 dirigida à CPG, onde conste, além de comprovante da obtenção do título de Doutor, relato de suas atividades
1103 de pesquisa nos últimos três anos. Para aprovação, a CPG analisa a solicitação do docente de acordo com
1104 Normas Complementares por ela estabelecidas.

1105
1106 § 1º - O Docente Colaborador pode oferecer temas de Dissertação ou Tese, desde que cumpra com os
1107 requisitos definidos em Normas Complementares aprovadas pela CPG.

1108
1109 § 2º - O Docente Colaborador pode submeter à CPG proposta de oferecimento de disciplina.

1110
1111 § 3º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode ultrapassar 20% (vinte
1112 por cento) do total do corpo docente do PPGEQ.

1113
1114 Art. 12 - O Docente Visitante pode estar ou não vinculado a outra instituição de Ensino Superior, no Brasil ou
1115 no exterior, mas durante um período contínuo e determinado de tempo deve estar à disposição do PPGEQ,
1116 contribuindo para o desenvolvimento de suas atividades acadêmico-científicas.

1117
1118 § 1º - O credenciamento do Docente Visitante dar-se-á conforme estabelecido no Artigo 11, podendo,
1119 entretanto, somente ministrar disciplinas ou coordenar Dissertações ou Teses, sendo o orientador principal
1120 necessariamente docente credenciado no Programa como Permanente ou Colaborador.

1121
1122 Art. 13 - Portador do título de Doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como coorientador
1123 de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes condições:

1124
1125 § 1º - O reconhecimento da coorientação é feito pela CPG, sem processo formal de credenciamento quando
1126 o coorientador não for do quadro docente do PPGEQ-UFSCar, exceto no caso previsto no inciso II do
1127 parágrafo 3º deste artigo;

1128
1129 § 2º - O coorientador tem a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério da CPG, participar da
1130 Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

1131
1132 § 3º - São motivos para a solicitação de coorientação:
1133 I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação parcial de especialista
1134 em área diferente da de domínio do orientador;
1135 II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações
1136 equivalentes, para a execução do projeto de Dissertação ou Tese;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1137 III - a execução total ou parcial do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo mais
1138 de um responsável pela orientação.
1139

1140 § 4º - No caso de Teses de Doutorado, poderá haver dois coorientadores de um aluno, desde que a
1141 necessidade de tríplex orientação seja devidamente justificada e aprovada pela CPG.

TÍTULO IV

Do Corpo Docente

1142
1143
1144
1145 Art. 14 - O corpo docente do PPGEQ é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos seus cursos
1146 de Mestrado e Doutorado, portadores de diploma de curso de graduação homologado pela CPG, das áreas
1147 de Ciências Exatas, Tecnologia ou Ciências Biológicas.

1148
1149 Art. 15 - O ingresso no Programa, como aluno regular, dar-se-á somente mediante aprovação em Processo
1150 Seletivo realizado segundo Normas Complementares estabelecidas pela CPG e amplamente divulgadas em
1151 edital.

1152
1153 § 1º - A admissão de alunos regulares no PPGEQ é condicionada à possibilidade de oferecimento das
1154 disciplinas exigidas e à capacidade de orientação pelo corpo docente do Programa.

1155
1156 § 2º - A critério da CPG, pode haver ingresso de alunos nos cursos de Mestrado e Doutorado no início de
1157 cada semestre.

1158
1159 § 3º - Os candidatos selecionados devem ser colocados em ordem de classificação de acordo com critérios
1160 definidos nas Normas Complementares a este Regimento para fins de preenchimento de vagas oferecidas,
1161 assim como para atribuição das bolsas disponíveis.

1162
1163 § 4º - Antes de se submeter à seleção, o candidato ao curso de Doutorado deve ter a anuência de um
1164 orientador credenciado no Programa. A aceitação final do candidato depende de sua aprovação pela
1165 Comissão de Seleção da CPG.

1166
1167 § 5º - Alunos do curso de Mestrado, em função de seu desempenho, podem ser admitidos como alunos
1168 regulares do curso de Doutorado sem defesa da Dissertação de Mestrado, conforme estabelecido no Artigo
1169 19.

1170
1171 § 6º - O número de vagas a serem oferecidas anualmente será em função da disponibilidade de temas.

1172
1173 Art. 16 - A critério da CPG poderá haver inscrição isolada em disciplinas, de alunos especiais, sem vínculo
1174 com o Programa, portadores de diploma de graduação ou de pós-graduação.

1175
1176 § 1º - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas referentes às atividades de pesquisa
1177 ligadas à Dissertação ou Tese.

1178
1179 § 2º - Cada aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e frequência na(s) disciplina(s)
1180 cursada(s).

1181 § 3º - Em caráter excepcional, após análise pela CPG, poderá ser facultado ao aluno de graduação que tenha
1182 completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso inscrever-se como aluno especial em disciplinas do
1183 Programa.

1184
1185 Art. 17 - O candidato a aluno especial fará inscrição em disciplina(s) isolada(s) remetendo à Secretaria do
1186 Programa os seguintes documentos:

- 1187 I. Ficha de inscrição fornecida pelo Programa;
1188 II. Curriculum Lattes atualizado;
1189 III. Cópias simples do RG e CPF;
1190 IV. Cópias simples dos Históricos escolares (graduação, mestrado e doutorado);
1191 V. Cópias simples dos Diplomas (graduação, mestrado, doutorado);
1192 VI. Comprovante de matrícula recente (caso seja aluno de graduação ou pós-graduação).

1193
1194 § 1º - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi reprovado.



1195 § 2º - Nos casos previstos no § 3º do Artigo 16, a cópia do diploma será substituída por documentação que
1196 comprove o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos cursados.

1197
1198 Art. 18 - Aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através de aprovação em
1199 Processo Seletivo (Artigo 15).

1200
1201 § 1º - No caso de um aluno especial passar a aluno regular, para efeito de integralização de créditos, a
1202 critério da CPG e atendendo a solicitação do aluno, poderão ser reconhecidos todos os créditos obtidos como
1203 aluno especial em disciplinas do Programa cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

1204
1205 § 2º - Para cômputo do rendimento médio, necessariamente serão mantidos os níveis obtidos nas disciplinas
1206 cursadas como aluno especial.

1207
1208 Art. 19 - A critério da CPG, podem ser admitidos no Curso de Doutorado, sem título de Mestre:
1209 I - alunos que forem aprovados em processo de seleção específico para esta finalidade;
1210 II - alunos do curso de Mestrado que atendam a critérios de desempenho acadêmico definidos nas
1211 Normas Complementares a este Regulamento.

1212 Parágrafo único - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista no inciso II implica:
1213 a) reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do
1214 curso de Mestrado;
1215 b) contagem do período em que o aluno esteve matriculado no curso de Mestrado para determinação
1216 do prazo para a realização da defesa de Tese.

TÍTULO V *Da Orientação de Alunos*

1221 Art. 20 - A CPG deve divulgar a cada período letivo a lista de docentes do Programa com disponibilidade de
1222 orientação.

1223
1224 Art. 21 - Cabe ao orientador propor e orientar o programa de estudos e a Dissertação ou Tese do candidato.

1225
1226 § 1º - A troca de orientação pode ser solicitada à CPG, tanto pelo aluno como pelo orientador.

1227
1228 § 2º - Docente credenciado no corpo permanente do PPGEQ pode orientar simultaneamente um máximo de
1229 dez alunos neste Programa. São excluídos desta contagem alunos que já tenham fixado a data de defesa da
1230 Dissertação ou Tese.

1231
1232 § 3º - Docente credenciado no corpo de colaboradores do PPGEQ pode orientar simultaneamente um
1233 máximo de quatro alunos neste Programa. São excluídos desta contagem alunos que já tenham fixado a data
1234 de defesa da Dissertação ou Tese.

TÍTULO VI *Da Matrícula*

1235
1236
1237
1238
1239 Art. 22 - A matrícula como aluno regular nos cursos do PPGEQ deve ser realizada mediante a apresentação
1240 dos documentos e comprovantes divulgados em Edital de Processo Seletivo, e tem a sua efetivação
1241 condicionada à homologação pela CPG.

1242
1243 § 1º - Os candidatos aprovados em Processo Seletivo devem efetivar a matrícula no respectivo curso na
1244 Secretaria do Programa, conforme instruções e calendários vigentes à época.

1245
1246 § 2º - Para a matrícula de alunos graduados no Brasil, é exigida a apresentação de diploma de curso de
1247 graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento
1248 equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, o respectivo diploma deve ser
1249 apresentado em prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula.

1250
1251 § 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação expedidos no exterior, a
1252 CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de graduação com os existentes no país.

1253



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1254 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação
1255 de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou,
1256 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento
1257 equivalente, o respectivo diploma deve ser apresentado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da
1258 matrícula.

1259
1260 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre expedidos no exterior, a
1261 CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado com os existentes no país.

1262
1263 § 6º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador
1264 sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula.

1265
1266 § 7º - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Qualificação por alunos de Doutorado que
1267 realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior, em função de bolsa-sanduíche
1268 ou outras formas de intercâmbio e convênio, devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento
1269 Interno.

1270
1271 Art. 23 - O aluno tem direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde que o solicite
1272 dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.

1273
1274 Art. 24 - O trancamento de matrícula no PPGEQ pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por
1275 motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

1276
1277 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data
1278 da próxima renovação de matrícula.

1279
1280 § 2º - Se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas
1281 previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades
1282 letivas. Outra atividade que tiver sido realizada no período, como, por exemplo, seminário de tese ou
1283 dissertação, exame de acompanhamento, dentre outras, não será prejudicada pelo trancamento.

1284
1285 § 3º - Deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser
1286 reativada a qualquer momento pela CPG, ouvido o orientador.

1287
1288 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

1289
1290 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual período, os demais prazos
1291 como, por exemplo, para qualificação ou exame de acompanhamento de tese.

TÍTULO VII

Dos Créditos

1292
1293
1294
1295
1296
1297 Art. 25 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é expressa em unidades de
1298 crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas,
1299 seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

1300
1301 Art. 26 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado e para o Doutorado deve ocorrer no
1302 prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da primeira matrícula como aluno regular.

1303
1304 § 1º - Para o Mestrado, o aluno necessariamente deve cursar disciplina(s) no semestre de seu ingresso no
1305 curso.

1306 § 2º - Para o Doutorado, a critério do orientador, o aluno pode ou não cursar disciplina(s) no semestre de seu
1307 ingresso no curso.

1308
1309 Art. 27 - A critério da CPG e por proposta do orientador, disciplinas de pós-graduação de outros cursos
1310 podem ser reconhecidas até o limite de 20 (vinte) créditos, para o Mestrado, e de 10 (dez) créditos, para o
1311 Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do PPGEQ.

1312



1313 Art. 28 - O aproveitamento em cada disciplina do PPGEQ é avaliado de acordo com critérios do docente
1314 responsável, que o expressa segundo os seguintes níveis de avaliação:
1315 A – Excelente, com direito a crédito;
1316 B – Bom, com direito a crédito;
1317 C – Regular, com direito a crédito;
1318 D – Insuficiente, sem direito a crédito;
1319 E – Reprovado, sem direito a crédito;
1320 I – Incompleto, atribuído ao candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela
1321 do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E)
1322 quando os trabalhos forem completados nos prazos pré-estabelecidos no Calendário Acadêmico
1323 aprovado pela CPG.
1324

1325 § 1º - Cabe à CPG atribuir conceitos equivalentes para disciplinas cursadas fora do Programa e reconhecidas
1326 para contagem de créditos.
1327

1328 § 2º - A frequência às aulas presenciais e seminários é obrigatória, sendo reprovado o aluno que não
1329 comparecer a pelo menos 75% do total das aulas e seminários efetivamente realizados.
1330

1331 Art. 29 - Será desligado do PPGEQ o aluno que:

- 1332 i. obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento médio inferior a 2,25
1333 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);
- 1334 ii. obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s), rendimento acumulado
1335 médio inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- 1336 iii. obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;
- 1337 iv. ultrapassar os prazos máximos permitidos para a integralização dos créditos em disciplinas,
1338 Exame de Qualificação ou para a Defesa da Dissertação ou Tese;
- 1339 v. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- 1340 vi. for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;
- 1341 vii. desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula, prevista no § 6º
1342 do Artigo 22.

1343 Parágrafo único - O rendimento médio a que se referem os itens 1 e 2 deste artigo é igual à média ponderada
1344 (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir,
1345 tomando-se por pesos respectivos os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,
1346
1347

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k p_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k p_i}$$

1348 onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.
1349
1350
1351

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

1352
1353
1354



Do Curso de Mestrado e das Dissertações

1355
1356
1357
1358
1359
1360
1361
1362
1363
1364
1365
1366
1367
1368
1369
1370
1371
1372
1373
1374
1375
1376
1377
1378
1379
1380
1381
1382
1383
1384
1385
1386
1387
1388
1389
1390
1391
1392
1393
1394
1395
1396
1397
1398
1399
1400
1401
1402
1403
1404
1405
1406
1407
1408
1409
1410
1411
1412
1413
1414

- Art. 30 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia Química:
- completar um mínimo de:
 - 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias;
 - 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas;
 - 10 (dez) créditos em disciplinas complementares;
 - demonstrar proficiência em língua inglesa, de acordo com critérios estabelecidos pela CPG em Normas Complementares a este Regimento;
 - ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as normas complementares estabelecidas pela CPG;
 - ser aprovado na defesa pública de Dissertação.
- Art. 31 - Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato.
- Art. 32 - A defesa de Dissertação de Mestrado é feita no prazo máximo de dois anos, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis meses, mediante pedido do orientador. Este pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no semestre adicional.
- Parágrafo único - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Dissertação implica atribuição de 50 (cinquenta) créditos.
- Art. 33 - A defesa de Dissertação só pode ser realizada após decorrido um ano da data da matrícula inicial e se satisfeitos os itens a, b, e c do artigo 30.
- Art. 34 - A avaliação da Dissertação é feita em sessão pública, por Comissão Examinadora constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPG.
- § 1º - Dissertações podem, a critério de aluno e orientador, ser redigidas em inglês, desde que título e resumo sejam redigidos tanto em inglês como em português.
- § 2º - A Comissão Examinadora, sempre em número ímpar de membros, é constituída por no mínimo três membros efetivos e respectivos suplentes, todos portadores do título de Doutor.
- § 3º - A critério da CPG, o co-orientador também pode ser membro da Comissão Examinadora, como membro extra aos previstos no parágrafo anterior.
- § 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, cabe a presidência da mesma.
- § 5º - No mínimo um membro efetivo da Comissão Examinadora, bem como seu suplente, não pode ser vinculado ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
- § 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deve preparar relatório com o resultado final da avaliação.
- § 7º - É considerado aprovado o candidato aprovado pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.
- § 8º - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da Dissertação a modificações, o candidato tem prazo de dois meses para fazê-las, apresentando-as, a critério da Comissão Examinadora, por escrito ou de forma presencial em uma segunda etapa da sessão pública de defesa.
- § 9º - A versão definitiva da Dissertação deve ser depositada na secretaria do PPGEQ, até no máximo dois meses após a aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre orientador e aluno quanto à versão definitiva da Dissertação, cabe à CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação dos documentos para expedição do diploma.
- Art. 35 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de proteção por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG pode aprovar a realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1415 tal, orientador e candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos com cláusula de
1416 confidencialidade e sigilo assinados por todos os membros da Comissão Examinadora. A realização da
1417 defesa de Dissertação fechada ao público depende, ainda, de autorização do CoPG.
1418

1419 Art. 36 - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Engenharia Química após a homologação pelo
1420 CoPG da correspondente documentação, encaminhada pela CPG.
1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

TÍTULO IX

Do Curso de Doutorado e das Teses

1426 Art. 37 – São requisitos para obtenção do título de Doutor em Engenharia Química:

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

Art. 37 – São requisitos para obtenção do título de Doutor em Engenharia Química:

a. cursar no mínimo 20 (vinte) créditos em novas disciplinas. A critério do orientador, essas disciplinas podem ser cursadas em outros Programas, desde que pelo menos 10 (dez) créditos sejam cursados no PPGEQ.

b. integralizar no mínimo 70 créditos em disciplinas, para o que pode ser solicitado reconhecimento de disciplinas de pós-graduação já cursadas pelo aluno antes da primeira matrícula no Doutorado, de acordo com o plano de estudos descrito no Art. 38, e ressalvado o disposto no item 'a' deste artigo.

c. demonstrar proficiência em língua inglesa, de acordo com critérios estabelecidos pela CPG em Normas Complementares a este Regimento;

d. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as Normas Complementares estabelecidas pela CPG;

e. ser aprovado na defesa pública da Tese;

Art. 38 – Os alunos de Doutorado deverão apresentar à CPG, quando de sua primeira matrícula no PPGEQ, Programa de Estudos que contemple entre 20 (vinte) e 70 (setenta) créditos em disciplinas.

§ 1º - Este Programa de Estudos deve demonstrar que o aluno de Doutorado já cursou ou irá cursar disciplinas que cubram todo o conteúdo das disciplinas obrigatórias de Mestrado no PPGEQ, com a possível exceção da disciplina de nivelamento ENQ 350 - Fundamentos dos Processos Químicos, que visa a complementar a formação de alunos não graduados em engenharia química ou em curso afim.

§ 2º - Este Programa de Estudos deverá ser apresentado pelo orientador, com ciência do aluno, no ato da matrícula, para apreciação pela CPG.

§ 3º - A integralização de créditos em qualquer das disciplinas obrigatórias do Mestrado previstas no § 1º deste Artigo poderá ocorrer através de exame escrito, ministrado pelo docente responsável pela disciplina e realizado pelo aluno postulante após no máximo cinco semanas de aulas, com anuência do seu orientador. Este exame escrito terá por base a ementa completa da disciplina a que se refere.

Art. 39 - Para a obtenção do título de Doutor é exigida Tese baseada em trabalho original de pesquisa desenvolvido pelo candidato.

Art. 40 - A defesa da Tese de Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de quatro anos, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis meses, mediante pedido do orientador. Este pedido deverá ser acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no semestre adicional. Excepcionalmente poderá ser concedida uma segunda prorrogação de no máximo seis meses, atendidos os termos definidos para a primeira prorrogação.

Parágrafo único - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Tese implicará atribuição de 130 (cento e trinta) créditos.

Art. 41 - A Defesa de Tese só pode ser realizada após decorridos dois anos da data da matrícula inicial no curso e se satisfeitos os itens a, b, c, d, do Artigo 37.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



- 1475 Art. 42 - A avaliação da Tese é feita em sessão pública por uma Comissão Examinadora constituída por
1476 membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela CPG, todos portadores do título de Doutor.
1477
- 1478 § 1º - Teses podem, a critério de aluno e orientador, ser redigidas em inglês, desde que título e resumo sejam
1479 redigidos tanto em inglês como em português.
1480
- 1481 § 2º - A Comissão Examinadora é constituída por cinco membros efetivos e respectivos suplentes.
1482
- 1483 § 3º - O co-orientador pode ser membro da Comissão Examinadora. Em caso de tripla orientação, apenas um
1484 dos co-orientadores pode integrar a Comissão Examinadora.
1485
- 1486 § 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, cabe a presidência da mesma.
1487
- 1488 § 5º - No mínimo dois membros efetivos da Comissão Examinadora, bem como seus suplentes, não podem
1489 ser vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
1490
- 1491 § 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório com o resultado final da avaliação.
1492
- 1493 § 7º - É considerado aprovado o candidato aprovado pela maioria dos membros da Comissão Examinadora.
1494
- 1495 § 8º - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a aprovação da Tese a
1496 modificações, o candidato tem prazo de dois meses para fazê-las, apresentando-as, a critério da Comissão
1497 Examinadora, por escrito ou de forma presencial em uma segunda etapa da sessão pública de defesa.
1498
- 1499 § 9º - A versão definitiva da Tese, após a aprovação pela Comissão Examinadora, deve ser depositada na
1500 secretaria do PPGEQ, até no máximo dois meses após a aprovação do candidato pela Comissão
1501 Examinadora. Havendo divergências entre orientador e aluno quanto à versão definitiva da Tese, caberá à
1502 CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação dos documentos para expedição do diploma.
1503
- 1504 Art. 43 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por
1505 direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de
1506 propriedade intelectual, a CPG pode aprovar a realização de defesa de Tese fechada ao público. Para tal,
1507 orientador e candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos com cláusula de
1508 confidencialidade e sigilo assinados por todos os membros da Comissão Examinadora. A realização da
1509 defesa de Tese fechada ao público depende, ainda, de autorização do CoPG.
1510
- 1511 Art. 44 - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Engenharia Química após a homologação pelo
1512 CoPG da correspondente documentação.
1513
- 1514 § 1º - É requisito para o início do processo de homologação que o aluno tenha comprovadamente pelo menos
1515 um artigo aceito para publicação em revista indexada reconhecida pela CPG como afim à área de pesquisa
1516 de sua Tese.
1517
- 1518
- 1519
- 1520 **TÍTULO X**
Das Disposições Gerais e Transitórias
- 1521
- 1522 Art. 45 - Este Regimento Interno está sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os
1523 Programas de Pós-Graduação da UFSCar.
1524
- 1525 Art. 46 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo CoPG, a pedido do
1526 Coordenador do PPGEQ ou por proposta de qualquer membro da CPG.
1527
- 1528 Art. 47 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a ele sujeitos.
1529
- 1530 Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno poderão optar por
1531 estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis meses após a aprovação deste
1532 Regimento Interno pelo CoPG.
1533
- 1533 Art. 48 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CoPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1534 Art. 49 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

1535

1536 **Aprovado. Resolução ProPG nº 001/2014**

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

NORMAS COMPLEMENTARES

SUMÁRIO

1550	1. Processos seletivos para os cursos de Mestrado e Doutorado
1551	1.1.Momentos de ingresso
1552	1.2.Curso de Mestrado (regras de pontuação)
1553	1.2.1. Processo seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)
1554	1.3.Curso de Doutorado (regras de pontuação)
1555	1.3.1. Etapa eliminatória
1556	1.3.2. Etapa classificatória
1557	1.3.3. Prazos de inscrição no curso de Doutorado
1558	2. Atribuição de bolsas
1559	2.1.Mestrado
1560	2.2.Doutorado
1561	2.3.Casos Excepcionais
1562	3. Prazos de Qualificação e Defesa
1563	3.1.Exame de Qualificação de Mestrado
1564	3.2.Acompanhamento de Tese de Doutorado
1565	3.3.Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado
1566	4. Doutorado Direto
1567	5. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD, PRH, de Projetos de Extensão ou Similar para os Alunos de Doutorado
1568	
1569	6. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como Docentes, Tutores ou Monitores em outros cursos
1570	7. Credenciamento no Corpo Docente do Programa
1571	7.1.Procedimento para submissão de pedido de credenciamento
1572	7.2.Renovação do credenciamento do corpo docente
1573	7.3.Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou doutorado
1574	7.3.1. Docentes do Corpo Permanente
1575	7.3.2. Docentes do Corpo Colaborador
1576	8. Prazo para alteração de conceito "I" (Incompleto)
1577	9. Da Proficiência em Língua Inglesa
1578	9.1 Mestrado



1579

9.2 Doutorado

1580

10. Participação na Semana de Segurança do DEQ-UFSCar

1581

7. Credenciamento no Corpo Docente do Programa

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

A definição do corpo docente permanente e de colaboradores do PPGEQ é atribuição exclusiva da CPG, cumprido o disposto no Regimento do Programa e nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado, o desempenho global de Programa, de forma a atender aos critérios de excelência internacional definidos pela área de Engenharias II da CAPES. De outro lado, o desempenho individual do docente, conforme se dispõe a seguir.

1589

7.1 Procedimento para submissão de pedido de credenciamento:

1590

1591

1592

1593

Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de pesquisa detalhado, incluindo informações sobre financiamento da pesquisa, e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

1594

VII. Orientador de Mestrado

1595

1596

1597

1598

1599

n. possuir título de doutor,

o. ter três trabalhos publicados em periódicos indexados no International Scientific Index (ISI) da Thomson Reuters nos últimos cinco anos.

1600

e. Orientador de Doutorado

1601

1602

1603

1604

p. já ter orientado pelo menos 1 (um) mestrado *stricto sensu*;

q. ter quatro trabalhos publicados em periódicos indexados no ISI nos últimos cinco anos.

1605

7.2 Renovação do credenciamento do corpo docente:

1606

1607

1608

1609

1610

1611

1612

1613

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno do PPGEQ, a CPG deverá reanalisar a constituição do Corpo Docente do Programa no mínimo uma vez a cada período de avaliação plurianual da CAPES, levando em conta que cada membro do Corpo Permanente deve desenvolver atividades de orientação, ministrar disciplinas, participar de projetos de pesquisa e apresentar produção intelectual, notadamente em revistas internacionais indexadas, compatível com o nível de excelência internacional que o PPGEQ tem como meta manter.

1614

7.3 Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou doutorado:

1615

1616

1617

1618

Em vista do exposto anteriormente, o oferecimento de temas de dissertações e/ou teses a alunos ingressantes no Programa fica condicionado ao atendimento, pelo orientador, dos seguintes critérios:

1619

7.3.1. Docentes do Corpo Permanente:

1620

1621

1622

1623

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635

1636

Com periodicidade mínima igual à da avaliação plurianual da CAPES (ou em intervalos menores, a critério da CPG), os índices de desempenho globais do PPGEQ/UFSCar que dizem respeito ao corpo docente permanente serão confrontados com os parâmetros indicados pela área de Engenharias II da CAPES para um Programa de Excelência Internacional. A razão entre o total de trabalhos publicados em revistas Qualis A1 a B1 das Engenharias II (e em outras revistas de alto índice ISI de impacto) por docentes permanentes, com co-autoria de alunos do Programa, e o número total de docentes permanentes receberá atenção especial nessa avaliação. A homogeneidade de publicações, buscando-se que 100% do corpo permanente publique anualmente nessas revistas, é outra referência a ser considerada. A partir desses critérios, a CPG indicará a composição ideal, naquele momento, do Corpo Permanente. Apenas os docentes permanentes inclusos nesse conjunto poderão oferecer temas de mestrado e/ou doutorado a novos alunos. Com antecedência de no mínimo três meses do período de novas matrículas, entretanto, o docente não habilitado a oferecer novos temas na última avaliação da CPG poderá solicitar reanálise de seu credenciamento, anexando relato de suas atividades recentes, com destaque para novos projetos que tenham sido aprovados sob sua coordenação, publicações recentes em revistas de alto impacto, dentre outros pontos que julgar adequados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1637 7.3.2. *Docentes do Corpo Colaborador:*

1638
1639 A constituição do corpo de docentes colaboradores do PPGEQ/UFSCar será reavaliada anualmente
1640 pela CPG, que definirá se novos temas de mestrado e/ou doutorado poderão ser oferecidos por esses
1641 docentes. Requisito necessário para que o docente colaborador possa oferecer novos temas de dissertação
1642 e/ou tese é que seja o primeiro ou último autor em pelo menos um trabalho publicado em revista incluída no
1643 Qualis A1-B1 das Engenharias II da CAPES no ano imediatamente anterior à matrícula de novos alunos.
1644

1645 **Aprovado. Parecer nº 22/2014**

1646
1647 **9.2. Ofício PPGEinf nº 55/2013 - Solicita aprovação do novo Regimento Interno**

1648
1649
1650
1651 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**
1652 **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**
1653
1654 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**
1655
1656 **REGIMENTO INTERNO**

1657
1658
1659 **TÍTULO I**
1660 ***Dos Objetivos***

1661
1662 **Art. 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEinf) do Centro de Ciências
1663 Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de
1664 formação acadêmica em nível de Mestrado Acadêmico na área de concentração Cuidado e Trabalho em
1665 Saúde e Enfermagem.

1666
1667 **§ 1º** - O Mestrado Acadêmico visa possibilitar ao pós-graduando as condições para o desenvolvimento de
1668 estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área de
1669 concentração proposta, qualificando-o como pesquisador e docente de nível superior, através de trabalhos de
1670 investigação e de ensino.

1671
1672 **§ 2º** - A criação de novas áreas de concentração no Mestrado deverá ser proposta pelos docentes
1673 interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGEinf, que a encaminhará ao Conselho de Pós-
1674 Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

1675
1676
1677 **TÍTULO II**
1678 ***Da Coordenação do Programa***

1679
1680 **Art. 2º** - O PPGEinf é administrado pela Coordenação de Pós-Graduação (CPGEinf).

1681
1682 **Art. 3º** - A CPGEinf é composta por cinco membros efetivos: quatro docentes credenciados no Programa e
1683 um aluno matriculado regularmente no PPGEinf, sendo um dos docentes o Coordenador e outro o Vice-
1684 Coordenador do Programa.

1685
1686 **§ 1º** - Os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador são exercidos por docentes da UFSCar.

1687
1688 **§ 2º** - Os mandatos dos representantes docentes, bem como do Coordenador e do Vice-Coordenador, são de
1689 dois anos, prorrogáveis por mais um ano e será permitida uma recondução. O mandato do representante
1690 discente é de um ano, permitida uma recondução. Em caso de impedimento temporário do coordenador, o
1691 vice-coordenador deverá assumir a coordenação do programa. Em caso de vacância ou impedimento do
1692 coordenador e vice-coordenador durante o período, um membro da CPGEinf deverá assumir pro-tempore o
1693 cargo, até a realização de novas eleições.

1694
1695 **§ 3º** - O Coordenador, presidente da CPGEinf, e o Vice-Coordenador, vice-presidente da CPGEinf, são eleitos
1696 pelos docentes credenciados no PPGEinf e pelos alunos regulares do Programa.



1697
1698
1699
1700
1701
1702
1703
1704
1705
1706
1707
1708
1709
1710
1711
1712
1713
1714
1715
1716
1717
1718
1719
1720
1721
1722
1723
1724
1725
1726
1727
1728
1729
1730
1731
1732
1733
1734
1735
1736
1737
1738
1739
1740
1741
1742
1743
1744
1745
1746
1747
1748
1749
1750
1751
1752
1753
1754
1755
1756

§ 4º - Os procedimentos específicos para a eleição do Coordenador serão aprovados pela CPGENf.

§. 5º - A escolha dos representantes do corpo docente e discente para a CPGENf será feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos regularmente matriculados, mediante eleições promovidas pela CPGENf.

§ 6º - Serão eleitos, além dos membros efetivos previstos no caput deste artigo, um membro suplente docente e um membro suplente discente.

Art. 4º - Compete à CPGENf coordenar e supervisionar todas as atividades do Programa, sendo suas atribuições:

- I. elaborar o Regimento Interno do Programa, apresentá-lo à CoPG para aprovação, distribuí-lo e divulgá-lo entre o Corpo Discente e Docente;
- II. propor alterações do Regimento Interno, submetendo-as à CoPG;
- III. decidir sobre alterações do Programa no que se refere à(s) área(s) de concentração, às linhas de pesquisa, ao projeto pedagógico, à estrutura curricular e às disciplinas e encaminhá-las à apreciação da CoPG;
- IV. estabelecer normas específicas sobre: prazos para realização das atividades, processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, Exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e outras que julgar necessárias;
- V. estabelecer e divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras atividades, semestralmente;
- VI. deliberar sobre o credenciamento ou descredenciamento de docentes no Programa, encaminhando pedido de homologação à CoPG;
- VII. avaliar periodicamente a renovação de credenciamento do corpo docente de acordo com norma complementar aprovada pela CPGENf;
- VIII. deliberar sobre a indicação de orientadores, coorientadores e de comissões examinadoras;
- IX. elaborar e encaminhar à CoPG a documentação para concessão dos títulos de Mestre em Ciências da Saúde;
- X. administrar os recursos alocados ao Programa e a concessão de bolsas a alunos;
- XI. avaliar periodicamente o Programa;
- XII. deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art. 5º - A CPGENf contará com uma secretaria administrativa para apoio e execução de suas atividades.

TÍTULO III Do Corpo Docente

Art. 6º - O corpo docente do PPGEnf é constituído pelos docentes credenciados no Programa pela CPGENf, homologados pela CoPG, para realizar as atividades previstas no art. 8º deste Regimento Interno.

§ 1º - Para o credenciamento de docentes no Programa é exigido o título de doutor e o exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade comprovada em sua área de atuação.

§ 2º - O credenciamento de docentes para desenvolver atividades no PPGEnf dá-se por solicitação direta do interessado, em documento dirigido à Coordenação do Programa. Os docentes podem ser credenciados como permanentes, colaboradores ou visitantes. Os critérios para o credenciamento de docente estão estabelecidos em norma complementar aprovada pela CPGENf.

§ 3º - A cada três anos, a CPGENf deverá avaliar a renovação ou não do credenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior, conforme norma complementar aprovada pela CPGENf.

§ 4º - Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como coorientador de uma dissertação, sendo que:

- I. tal pedido deve ser aprovado pela CPGENf, sem necessidade de credenciamento no PPGEnf;
- II. o coorientador terá a mesma responsabilidade do orientador, podendo, a critério da CPGENf, participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

§ 5º - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 4º:



- 1757
1758
1759
1760
1761
1762
1763
- I. o caráter interdisciplinar da Dissertação, requerendo a orientação parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
 - II. a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação;
 - III. a execução do projeto de Dissertação em outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

1764
1765
1766
1767

Art. 7º - Poderá ser credenciado no Programa professor de outra Instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado em função de sua experiência científica.
- Sugestão: explicitar a definição do credenciamento como Docente Colaborador

1768
1769
1770

§ 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no PPGEnf não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do total do Corpo Docente.

1771
1772
1773
1774
1775

§ 2º - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

- a. aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
- b. vinculado a instituição conveniada à UFSCar especificamente para o desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

1776
1777
1778
1779

§ 3º - Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, na categoria de Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados especificamente para tal fim.

1780
1781
1782
1783

§ 4º - A autorização para ministrar aula como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.
- sugestão: rever esse prazo máximo, uma vez que editais de agências propõem períodos maiores

1784
1785
1786
1787
1788
1789
1790
1791
1792
1793

Art. 8º - São atribuições dos membros do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas;
- II. desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do Programa;
- III. orientar alunos do Programa quando credenciados para este fim;
- IV. integrar comissões julgadoras de Dissertações;
- V. integrar comissões de exames de seleção, de qualificação e outras estabelecidas pela CPGEnf;
- VI. desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos regulamentares.

1794
1795
1796
1797

TÍTULO IV *Do Corpo Discente*

1798
1799
1800

Art. 9º - O corpo discente do PPGEnf será constituído por alunos nele matriculados portadores de diploma de graduação.

1801
1802
1803
1804

§ 1º - A admissão de alunos regulares ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEnf é condicionada à possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de orientação, comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

1805
1806
1807
1808

§ 2º - Os processos de seleção dos candidatos ao Mestrado Acadêmico serão feitos com base em Edital aprovado pela CPGEnf. Será pré-requisito para a inscrição, a aprovação em exame de proficiência em língua inglesa.

1809
1810

§ 3º - A CPGEnf elaborará e divulgará previamente os critérios e datas dos processos de seleção.

1811
1812
1813
1814

Art. 10º - A matrícula como aluno regular no curso de Mestrado do PPGEnf será feita mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de curso de graduação, além de outros exigidos pela CPGEnf, e tem a sua efetivação condicionada à sua homologação pela CPGEnf.

1815
1816

§ 1º - Será exigida, dos alunos, a apresentação de diplomas de cursos de graduação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1817 será homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano,
1818 contado a partir da data da matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
1819 **§ 2º** - A matrícula dos alunos regulares deverá ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador
1820 sobre a previsão de atividades no período compreendido pela matrícula. Alunos que não renovarem a
1821 matrícula são considerados desistentes e serão desligados do Programa.
1822

1823 **§ 3º** - A CPGEf poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador de diploma de
1824 graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado pelos órgãos competentes da
1825 Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento, independentemente de aprovação pelos
1826 órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses,
1827 podendo ser prorrogado por até seis meses. O aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de
1828 entrada e permanência no país.
1829

1830 **Art. 11º** - O PPGEf admite a inscrição isolada de alunos especiais, portadores de diploma de curso de
1831 graduação, em disciplinas do Programa mediante aprovação da CPGEf, conforme normas para ingresso de
1832 alunos especiais aprovadas pela CPGEf.
1833

1834 **§ 1º** - CPGEf pode aceitar a inscrição, como Aluno Especial em disciplina determinada, de alunos de curso
1835 de Graduação ou portadores de Diploma de Graduação, não matriculados no Curso, que demonstrem
1836 interesse em cursar disciplina, cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu
1837 aprimoramento profissional.
1838
1839

TÍTULO V

Da Orientação dos Alunos

1840
1841
1842
1843
1844 **Art. 12º** - Todo aluno do Programa deverá ter orientador no ato da matrícula no curso de Mestrado.
1845

1846 **Art. 13º** - Cabe ao orientador orientar o programa de estudos e a pesquisa que irá subsidiar a Dissertação do
1847 aluno.
1848

1849 **§ 1º** - Compete à CPGEf a aprovação da substituição de orientador, podendo esta ser solicitada tanto pelo
1850 orientador quanto pelo aluno.
1851

1852 **§ 2º** - Cada docente credenciado para orientação no PPGEf poderá orientar no máximo oito alunos,
1853 simultaneamente neste e em outros programas nos quais o docente esteja credenciado, excluídos desse total
1854 os alunos que já tenham fixado formal e institucionalmente a data da defesa de Dissertação.
1855

TÍTULO VI

Dos Créditos

1856
1857
1858
1859
1860 **Art. 14º** - A integralização dos estudos necessários ao Curso de Mestrado é expressa em unidades de
1861 créditos.
1862

1863 **§ 1º** - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo
1864 aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.
1865

1866 **§ 2º** - A conclusão do curso de Mestrado requer a integralização de 100 (cem) créditos, sendo no mínimo 35
1867 deles relativos a disciplinas.
1868

1869 **§ 3º** - São permitidas disciplinas ministradas em outros idiomas, segundo autorização da CPGEf e
1870 comunicação à ProPG.
1871

1872 **Art. 15º** - A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo de um ano, contado a
1873 partir da data da matrícula.
1874

1875 **Parágrafo único** - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o Curso, poderá ser concedido o
1876 prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em disciplinas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935

Art. 16º - Os requisitos necessários para a integralização do curso de Mestrado, incluindo a aprovação em Exame de Qualificação e em defesa da Dissertação de Mestrado, deverão ser cumpridos no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da matrícula.

Parágrafo único – Para os alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o Curso, este prazo máximo será de dois anos e meio, contados a partir da data da matrícula.

Seção 1 Das Disciplinas

Art. 17º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por código, nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu oferecimento.

§ 1º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser aprovadas pela CPGEf e homologadas pelo CoPG.

§ 2º - Disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares da área de concentração do curso serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.

Art. 18º - As alterações curriculares devem ser aprovadas pela CPGEf e comunicadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 19º - Os alunos poderão apresentar à CPGEf pedidos de cancelamento de inscrição em disciplinas, desde que estes sejam encaminhados até a quarta semana do respectivo período letivo.

Art. 20º - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelos professores responsáveis, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

B - Bom, com direito aos créditos;

C - Regular, com direito aos créditos;

D - Insuficiente, sem direito aos créditos;

E - Reprovado, sem direito aos créditos;

I - Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPGEf.

Art. 21º - A atribuição de créditos ao aluno com aproveitamento far-se-á mediante a comprovação de frequência às atividades da disciplina em nível mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de suas horas-aula.

Art. 22 - A critério da CPGEf, disciplinas cursadas como aluno regular ou especial em outro curso de pós-graduação poderão ser reconhecidas, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de Mestrado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para integralização dos créditos, deverá ser indicada no histórico escolar do aluno como "transferência", mantendo a avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a ela conferida.

§ 2º - A critério da CPGEf, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como Aluno Especial, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

Seção 2 Do Desligamento

Art. 23 - Será desligado de curso do PPGEnf o aluno que:



1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950

- I. obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos);
- II. obtiver nível D ou E duas vezes em disciplinas;
- III. ultrapassar os prazos máximos permitidos para a integralização dos créditos em disciplinas ou para as aprovações nos exames de Qualificação e, na defesa da Dissertação de Mestrado
- IV. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
- V. for reprovado no Exame de Dissertação;
- VI. desistir do curso, pelo não cumprimento da matrícula semestral, prevista no parágrafo 3º do art. 10 deste Regimento Interno.

Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item I deste artigo será igual à média ponderada (*MP*) dos valores (*N_i*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (*n_i*) de créditos das disciplinas, isto é,

1951

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

1952
1953
1954

onde *k* é o número de disciplinas cursadas e *i* indica a *i*-ésima disciplina.

Níveis de avaliação na <i>i</i> -ésima disciplina	<i>N_i</i>
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982

Seção 3 Do trancamento

Art. 24 - O trancamento de matrícula no PPGEnf poderá ser aprovado pela CPGEnf a qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa por escrito do requerente e parecer do orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será considerada como a do início das atividades letivas.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPGEnf, mediante documento emitido pelo orientador.

§ 4º - A CPGEnf aprovará um máximo de seis meses de trancamentos de matrícula por aluno.

§ 5º - No caso de trancamento de matrícula, deve ser prolongado, por igual período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

Seção 4 Da Dissertação

Art. 25 - A Dissertação só poderá ser defendida depois de completados todos os créditos em disciplinas e de aprovação no Exame de Qualificação, realizado de acordo com normas aprovadas pela CPGEnf.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



1983 **Art. 26** - A avaliação da Dissertação será feita em sessão de defesa pública por uma Comissão
1984 Examinadora, aprovada pela CPGENf e composta de acordo com o estabelecido nas normas de defesa
1985 pública aprovadas pela CPGENf.

1986
1987 **§ 1º** - O orientador é membro nato da Comissão Examinadora da Dissertação, na qualidade de seu
1988 presidente.

1989
1990 **§ 2º** - As Comissões Examinadoras de Dissertações serão constituídas no mínimo por três membros titulares,
1991 portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa nem ao quadro docente
1992 da Universidade.

1993
1994 **§ 3º** - Além do orientador, o coorientador poderá participar da Comissão Examinadora da Dissertação como
1995 membro extra ao mínimo exigido no § 2º.

1996
1997 **§ 4º** - É facultado à CPGENf, quando da composição das Comissões Julgadoras de Dissertações, a
1998 indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não seja vinculado ao Programa e nem ao
1999 quadro docente da UFSCar.

2000
2001 **Art. 27** - Cada examinador expressará ao final da defesa o seu julgamento manifestando-se pela aprovação
2002 ou reprovação do candidato. Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos
2003 membros da Comissão Julgadora.

2004
2005 **§ 1º** - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar Ata de Defesa, da qual deverão constar os
2006 pareceres dos membros, se for o caso, e o resultado da avaliação.

2007
2008 **§ 2º** - A homologação pela CPGENf da aprovação em Defesa de Dissertação de Mestrado implicará
2009 integralização de 65 (sessenta e cinco) créditos.

2010
2011 **Art. 28** - É permitido que a dissertação seja redigida e defendida em outros idiomas, contanto que uma
2012 síntese da mesma seja apresentada em português por escrito e na defesa oral.

TÍTULO VII

Do Título de Mestre

2013
2014
2015
2016
2017 **Art. 29** - Os requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Ciências da Saúde são:

- 2018 a) integralizar 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas;
- 2019 b) ser aprovado no Exame de Qualificação;
- 2020 c) ser aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado.

2021
2022 Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciências da Saúde após a
2023 homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do
2024 Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da Dissertação, para assegurar a
2025 obtenção do título.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

2026
2027
2028
2029
2030
2031 **Art. 30** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os
2032 Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.

2033
2034 **Art. 31** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPGENf ou pela CoPG, a pedido
2035 do Coordenador do PPGEnf ou por proposta de qualquer membro da CPGENf.

2036
2037 **Art. 32** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CoPG.

2038
2039 **Art. 33** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

2040
2041 **Aprovado. Resolução ProPG nº 002/2014**



2042
2043
2044
2045

NORMA COMPLEMENTAR Nº. 16/2013 – PPGENF
CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DOCENTE

Aprovada na 57ª Reunião da
CPGENf em 07/10/2013.

2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062

DO CRENCIAMENTO DOCENTE

Para o credenciamento de docentes permanentes no Programa são considerados necessários os requisitos listados abaixo.

1. Produção Intelectual
 - I. ter pelo menos três artigos B1 ou superior, na classificação Qualis, publicados no triênio. Combinações diferentes desta, com publicações em qualis superior, serão avaliadas pela CPGENF.
 - II. ao menos um desses artigos deve ser resultado de projeto de pesquisa de autoria do docente solicitante ou produto de sua orientação direta.
2. Experiência de Orientação
Ter concluído pelo menos uma orientação de iniciação científica com fomento de agência de pesquisa.
3. Obtenção de fomento à pesquisa
Ser ou ter sido coordenador ou pesquisador de projeto financiado por órgãos de fomento à pesquisa que tenha sido avaliado através de sistema de avaliação pelos pares nos últimos 5 anos (peer-review).
4. Outros critérios a serem atendidos
 - I. a produção intelectual do triênio, a linha de pesquisa e o grupo de pesquisa a que pertencem o docente devem ser pertinentes à área de concentração do Programa e a pelo menos uma das linhas de pesquisa do mesmo.
 - II. a solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada para a coordenação do Programa que a remeterá à apreciação da CPGENf para análise e emissão de parecer.
 - III. após a aprovação do credenciamento o novo docente poderá apresentar a proposta de oferecimento de uma disciplina e ou integrar-se ao corpo docente de uma disciplina já oferecida. Todos deverão oferecer a disciplina “Tópicos” com 8 créditos, relativa à orientação de seu aluno.

2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098

O docente que não atender ao item 1 na sua totalidade, mas sim aos itens 2, 3 e 4, será avaliado individualmente pela CPGENf a possibilidade de credenciamento como docente colaborador.

Poderão ser credenciados como Professor visitante, docente de outras instituições nacionais ou internacionais, com notório saber, por período não superior a dois anos.

DO RECRENCIAMENTO DOCENTE

A cada três anos, a CPGENf deverá avaliar a renovação ou não do credenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior, conforme Título III, Art.6º § 3º do Regimento Interno do PPGENf.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente norma revoga a norma 08 de 18/09/2009 e passa a vigorar a partir da homologação na 57ª reunião da CPGENf em 07/10/2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@ufscar.br / www.propg.ufscar.br



2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105

2. Os formulários para credenciamento e/ou credenciamento docente estão disponíveis na secretaria do PPGEnf.

Aprovado. Parecer nº 23/2014

Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Fabiano Yamamura, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros presentes.